INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS

Pelo presente instrumento particular, de um lado **MORADA DO SOL TURISMO, EVENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A** (MSTEP-S/A), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 43.964.097/0001-65, com sede na Avenida Maria Antônia Camargo de Oliveira, nº 4131, Vila Velosa, CEP 14.800-370, neste ato representada por seu Presidente Sra. LEONORA ARNOLDI MARTINS FERREIRA, portadora da cédula de identidade RG nº 29.232.117-X – SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 274.492.768-60, e por seu Vice-Presidente Sra. GABRIELA DA VINHA DE LORENZO, portadora da cédula de identidade RG nº 34.598.600-3 SSP/SP, inscrita no CPF sob nº 306.052.718-01, doravante denominada **CONTRATANTE**; e, de outro lado, **GUSTAVO HENRIQUE DE SOUSA DIAS**, brasileiro, maior, natural de Pontal/SP, nascido em 10/04/1995, solteiro, advogado inscrito na OAB/SP sob o nº 481.458, portador da Carteira de Identidade RG nº 45.564.467-6 SSP/SP e do CPF sob nº 036.221.125-65, residente e domiciliado à Rua Manuel de Abreu, nº 311, bairro Santa Catarina, CEP 14.180-000, nesta cidade de Pontal, estado de São Paulo; e **RENATO CASSIANO**, brasileiro, maior, natural de Pontal/SP, nascido em 16/11/1990, casado, advogado inscrito na OAB/SP sob o nº 372.399, portador da Carteira de Identidade RG nº 47.751.707 SSP/SP e do CPF sob nº 402.490.308-02, residente e domiciliado à Rua Aprígio de Araújo, nº 680, Centro, CEP 14.180-000, nesta cidade de Pontal, estado de São Paulo, doravante denominados, em conjunto, **CONTRATADOS**, têm entre si, justo e contratado, o quanto segue:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO E DO DIMENSIONAMENTO DOS SERVIÇOS

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação, pelos **CONTRATADOS**, de serviços de assessoria e consultoria jurídica à **CONTRATANTE**, bem como o patrocínio de demandas judiciais e administrativas, nos limites quantitativos e qualitativos estabelecidos nas cláusulas seguintes.

1.2. Serviços de Assessoria Jurídica Continuada (incluídos no valor mensal). Compreendem, sem limite quantitativo:

a) análise e elaboração de pareceres sobre questões jurídicas submetidas pela CONTRATANTE;

b) revisão, redação e adequação de contratos, distratos, termos aditivos e demais instrumentos jurídicos de interesse da CONTRATANTE;

c) atendimento jurídico aos representantes legais da CONTRATANTE, por meio digital ou presencial, mediante prévio agendamento;

Scanned with CamScanner

d) acompanhamento de notificações extrajudiciais recebidas e elaboração das respostas correspondentes;

e) orientação preventiva em matéria cível, trabalhista, societária e administrativa, no escopo da atividade da CONTRATANTE;

f) acompanhamento e defesas da CONTRATANTE em procedimentos administrativos perante Tribunais de Contas, Ministério Público e órgãos de controle externo.

1.3. Patrocínio de Ações Judiciais (dimensionamento incluído). Estão compreendidos no valor mensal dos honorários, sem custo adicional, o ajuizamento e o acompanhamento, em primeira e segunda instâncias, de:

a) 01 (uma) ação trabalhista por ano contratual, na qualidade de autora ou ré, perante a Justiça do Trabalho;

b) 01 (uma) ação cível por ano contratual, na qualidade de autora ou ré, perante a Justiça Estadual ou Federal comum.

1.4. Apuração e Vigência do Dimensionamento. O ano contratual a que se refere a cláusula 1.3 será computado de 12 (doze) em 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste instrumento, sendo vedado o acúmulo, transferência ou compensação das ações não utilizadas em um período para os períodos subsequentes.

1.5. Demandas Excedentes ao Dimensionamento. As ações judiciais que excederem o limite previsto na cláusula 1.3, bem como aquelas referidas na cláusula 1.6, serão objeto de honorários adicionais, ajustados em instrumento próprio, observados, como parâmetro máximo, a Tabela de Honorários da OAB/SP vigente, exceto em causas de amplo espectro de complexidade, cujos termos serão ajustados por meio de termo aditivo próprio e devidamente fundamentado.

1.6. Hipóteses NÃO Compreendidas neste Contrato. Independentemente do dimensionamento da cláusula 1.3, ficam expressamente excluídas do escopo deste contrato e dependerão de pactuação específica de honorários:

a) ações coletivas, ações populares, mandados de segurança coletivos e ações civis públicas;

b) demandas de natureza tributária, recuperação judicial, falência e processos criminais;

c) processos perante Tribunais Superiores (STJ, STF, TST), inclusive recursos especiais, extraordinários e de revista;

d) execução de sentença, cumprimento de sentença e impugnações em fase executiva, quando o feito originário não tenha sido patrocinado pelos CONTRATADOS.

Scanned with CamScanner

CLÁUSULA 2ª – DOS HONORÁRIOS E DO REAJUSTE

2.1. A **CONTRATANTE** pagará aos **CONTRATADOS**, a título de honorários advocatícios pelos serviços descritos na Cláusula 1ª, o valor mensal de **R$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, a ser pago até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, mediante depósito em conta bancária ou PIX a ser indicado pelos CONTRATADOS.

2.2. Os honorários serão reajustados, a cada 12 (doze) meses, pela variação acumulada do **IPCA/IBGE** do período, ou, em caso de extinção deste índice, por outro que oficialmente o substitua, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

2.3. Honorários de Sucumbência. Os honorários de sucumbência fixados em sentença, acórdão ou acordo pertencerão integral e exclusivamente aos CONTRATADOS, nos termos do art. 22, §4º, e do art. 23 da Lei nº 8.906/1994, sem prejuízo dos honorários contratuais ora ajustados.

2.4. Rateio Interno entre os CONTRATADOS. A divisão interna dos honorários contratuais e sucumbenciais entre os CONTRATADOS é matéria de ajuste exclusivamente entre eles, não cabendo à CONTRATANTE responsabilidade ou ingerência quanto à forma de repartição, bastando, para a quitação plena de suas obrigações, o pagamento integral na forma da cláusula 2.1.

CLÁUSULA 3ª – DA MORA NO PAGAMENTO

3.1. O atraso no pagamento dos honorários sujeitará a CONTRATANTE à multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido, juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária pelo IPCA/IBGE, sem prejuízo da faculdade dos CONTRATADOS de promoverem a cobrança judicial do débito.

CLÁUSULA 4ª – DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS

4.1. Correrão exclusivamente por conta da **CONTRATANTE** as custas processuais, taxas judiciárias, honorários periciais, emolumentos cartorários, despesas com diligências, cópias, autenticações, traduções, viagens (transporte, hospedagem e alimentação) e demais despesas necessárias ao patrocínio das demandas, mediante prévio aviso e comprovação.

CLÁUSULA 5ª – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATADOS

5.1. Os CONTRATADOS obrigam-se a:

GUSTAVO HENRIQUE DE SOUSA DIAS
OAB/SP 481.458
gustavohsdias@adv.oabsp.org.br

RENATO CASSIANO
OAB/SP 372.399
renatoc.cassiano@hotmail.com

Scanned with CamScanner

a) atuar com zelo, diligência e probidade na defesa dos interesses da CONTRATANTE, observando o Estatuto da Advocacia (Lei nº 8.906/1994) e o Código de Ética e Disciplina da OAB;

b) manter a CONTRATANTE informada sobre o andamento dos processos e atos relevantes, mediante relatórios periódicos ou comunicação imediata em casos urgentes;

c) participar de reuniões agendadas com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, confirmando ou justificando a impossibilidade no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sendo facultada a participação de qualquer dos CONTRATADOS, indistintamente, para o cumprimento desta obrigação.

5.2. Atuação Indistinta e Substabelecimento Recíproco. Os CONTRATADOS poderão atuar conjunta ou isoladamente em qualquer das demandas e serviços previstos neste contrato, sendo-lhes facultado o substabelecimento recíproco, com ou sem reserva de poderes, sem necessidade de prévia anuência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA 6ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a fornecer, tempestivamente, todas as informações e documentos necessários ao desempenho do mandato, respondendo, com exclusividade, pela veracidade, autenticidade e integridade dos dados prestados.

CLÁUSULA 7ª – DA RESCISÃO

7.1. O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante notificação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito dos CONTRATADOS de receberem:

a) os honorários contratuais proporcionais ao período efetivamente trabalhado;

b) a totalidade dos honorários de sucumbência fixados ou a serem fixados nas demandas em curso na data da rescisão, na forma do art. 22, §§ 4º e 5º, da Lei nº 8.906/1994;

c) honorários proporcionais nas ações em andamento, calculados conforme o estágio processual ao tempo da rescisão.

7.2. A rescisão não desobriga a CONTRATANTE do pagamento de débitos vencidos, tampouco prejudica a percepção de honorários sucumbenciais, independentemente de revogação de mandato ou substabelecimento.

CLÁUSULA 8ª – DA CONFIDENCIALIDADE

Scanned with CamScanner

8.1. Os CONTRATADOS obrigam-se ao dever de sigilo profissional sobre todas as informações de que tomarem conhecimento em razão deste contrato, na forma do art. 7°, II, do Estatuto da Advocacia, e dos arts. 25 a 27 do Código de Ética da OAB, ressalvadas as hipóteses legais de divulgação obrigatória.

CLÁUSULA 9ª – DA VIGÊNCIA

9.1. O presente contrato é firmado por prazo indeterminado, vigorando a partir da data de sua assinatura, e poderá ser rescindido na forma da Cláusula 7ª.

CLÁUSULA 10 – DO FORO

10.1. As partes elegem o foro da Comarca de **Araraquara/SP**, com renúncia a qualquer outro, ainda que mais privilegiado, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Araraquara/SP, 04 de maio de 2026.

MORADA DO SOL TURISMO, EVENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A

LEONORA ARNOLDI MARTINS FERREIRA – Presidente

CONTRATANTE

MORADA DO SOL TURISMO, EVENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A

GABRIELA DA VINHA DE LORENZO – Vice-Presidente

CONTRATANTE

GUSTAVO HENRIQUE DE SOUSA DIAS

OAB/SP n° 481.458

CONTRATADO

Scanned with CamScanner

RENATO CASSIANO

OAB/SP nº 372.399

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1) Vanessa Kein Botelho

Nome: Vanessa Kein Botelho

CPF: 309.173.348-33

2) _____

Nome: Carlos Eduardo Delbon

CPF: 044.264.838-32

Scanned with CamScanner

INSTRUMENTO DE MANDATO (PROCURAÇÃO)

Pelo presente instrumento de mandato, **MORADA DO SOL TURISMO, EVENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A** (MSTEP-S/A), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 43.964.097/0001-65, com sede na Avenida Maria Antônia Camargo de Oliveira, nº 4131, Vila Velosa, CEP 14.806-150, neste ato representada por sua Presidente, Sra. Drª. **LEONORA ARNOLDI MARTINS FERREIRA**, portadora da cédula de identidade RG nº 29.232.117-X (SSP/SP), inscrita no CPF/MF sob n. 274.492.768-60, e por sua Vice-Presidente, Sra. **GABRIELA DA VINHA DE LORENZO**, portadora da cédula de identidade RG nº 34.598.600-3 (SSP/SP), inscrita no CPF sob nº 306.052.718-01, **NOMEIA** e **CONSTITUI** os advogados **DR. RENATO CASSIANO, inscrito na OAB/SP sob n. 372.399 e DR. GUSTAVO HENRIQUE DE SOUSA DIAS, inscrito na OAB/SP sob n. 481.458,** para representar a outorgante nos processos judiciais e administrativos abaixo relacionados:

Tribunal/Foro	Processo
Tribunal de Contas do Estado	00002188.989.26-3
Tribunal de Contas do Estado	00002370.989.25-3
Tribunal de Contas do Estado	00002369.989.24-9
1ª. Instância - Justiça do Trabalho	0010486-85.2025.5.15.0079
1ª. Instância - Justiça Comum	0006952-83.2020.8.26.0037

Araraquara/SP, em 27 de maio de 2.026.

LEONORA ARNOLDI MARTINS FERREIRA
Presidente da MSTEP-S/A

GABRIELA DA VINHA DE LORENZO
Vice-Presidente da MSTEP-S/A

CASSIANO & DIAS
ADVOCACIA

INSTRUMENTO DE MANDATO (PROCURAÇÃO)

Pelo presente instrumento de mandato, **MORADA DO SOL TURISMO, EVENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A** (MSTEP-S/A), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 43.964.097/0001-65, com sede na Avenida Maria Antônia Camargo de Oliveira, nº 4131, Vila Velosa, CEP 14.806-150, neste ato representada por sua Presidente, Sra. Drª. **LEONORA ARNOLDI MARTINS FERREIRA**, portadora da cédula de identidade RG nº 29.232.117-X (SSP/SP), inscrita no CPF/MF sob n. 274.492.768-60, e por sua Vice-Presidente, Sra. **GABRIELA DA VINHA DE LORENZO**, portadora da cédula de identidade RG nº 34.598.600-3 (SSP/SP), inscrita no CPF sob nº 306.052.718-01, **NOMEIA** e **CONSTITUI** os advogados **DR. RENATO CASSIANO, inscrito na OAB/SP sob n. 372.399 e DR. GUSTAVO HENRIQUE DE SOUSA DIAS, inscrito na OAB/SP sob n. 481.458**, para representar a outorgante no Procedimento n. PPIC n. 0195.0000369/2026, que corre perante o Ministério Público do Estado de São Paulo.

Araraquara/SP, em 27 de maio de 2.026.

LEONORA ARNOLDI MARTINS FERREIRA
Presidente da MSTEP-S/A

GABRIELA DA VINHA DE LORENZO
Vice-Presidente da MSTEP-S/A

GUSTAVO HENRIQUE DE SOUSA DIAS
OAB/SP 481.458
gustavohsdias@adv.oabsp.org.br

RENATO CASSIANO
OAB/SP 372.399
renatoc.cassiano@hotmail.com

INSTRUMENTO DE MANDATO (PROCURAÇÃO)

Pelo presente instrumento de mandato, **MORADA DO SOL TURISMO, EVENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A** (MSTEP-S/A), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 43.964.097/0001-65, com sede na Avenida Maria Antônia Camargo de Oliveira, nº 4131, Vila Velosa, CEP 14.806-150, neste ato representada por sua Presidente, Sra. Drª. **LEONORA ARNOLDI MARTINS FERREIRA**, portadora da cédula de identidade RG nº 29.232.117-X (SSP/SP), inscrita no CPF/MF sob n. 274.492.768-60, e por sua Vice-Presidente, Sra. **GABRIELA DA VINHA DE LORENZO**, portadora da cédula de identidade RG nº 34.598.600-3 (SSP/SP), inscrita no CPF sob nº 306.052.718-01, **NOMEIA** e **CONSTITUI** os advogados **DR. RENATO CASSIANO, inscrito na OAB/SP sob n. 372.399 e DR. GUSTAVO HENRIQUE DE SOUSA DIAS, inscrito na OAB/SP sob n. 481.458,** para representar a outorgante no Processo n. 0006952-83.2020.8.26.0037 (Cumprimento de Sentença), que corre perante a 5ª. Vara Cível da Comarca de Araraquara.

Araraquara/SP, em 27 de maio de 2.026.

LEONORA ARNOLDI MARTINS FERREIRA
Presidente da MSTEP-S/A

GABRIELA DA VINHA DE LORENZO
Vice-Presidente da MSTEP-S/A

CASSIANO & DIAS
ADVOCACIA

INSTRUMENTO DE MANDATO (PROCURAÇÃO)

Pelo presente instrumento de mandato, **MORADA DO SOL TURISMO, EVENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A** (MSTEP-S/A), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 43.964.097/0001-65, com sede na Avenida Maria Antônia Camargo de Oliveira, nº 4131, Vila Velosa, CEP 14.806-150, neste ato representada por sua Presidente, Sra. Drª. **LEONORA ARNOLDI MARTINS FERREIRA**, portadora da cédula de identidade RG nº 29.232.117-X (SSP/SP), inscrita no CPF/MF sob n. 274.492.768-60, e por sua Vice-Presidente, Sra. **GABRIELA DA VINHA DE LORENZO**, portadora da cédula de identidade RG nº 34.598.600-3 (SSP/SP), inscrita no CPF sob nº 306.052.718-01, **NOMEIA** e **CONSTITUI** os advogados **DR. RENATO CASSIANO, inscrito na OAB/SP sob n. 372.399 e DR. GUSTAVO HENRIQUE DE SOUSA DIAS, inscrito na OAB/SP sob n. 481.458,** para representar a outorgante no Processo n. 0010486-85.2025.5.15.0079 (ACPCiv-PJe), que corre perante a 2ª. Vara do Trabalho de Araraquara.

Araraquara/SP, em 27 de maio de 2.026.

LEONORA ARNOLDI MARTINS FERREIRA
Presidente da MSTEP-S/A

GABRIELA DA VINHA DE LORENZO
Vice-Presidente da MSTEP-S/A

GUSTAVO HENRIQUE DE SOUSA DIAS
OAB/SP 481.458
gustavohsdias@adv.oabsp.org.br

RENATO CASSIANO
OAB/SP 372.399
renatoc.cassiano@hotmail.com

CASSIANO & DIAS
ADVOCACIA

INSTRUMENTO DE MANDATO (PROCURAÇÃO)

Pelo presente instrumento de mandato, **MORADA DO SOL TURISMO, EVENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A** (MSTEP-S/A), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 43.964.097/0001-65, com sede na Avenida Maria Antônia Camargo de Oliveira, nº 4131, Vila Velosa, CEP 14.806-150, neste ato representada por sua Presidente, Sra. Drª. **LEONORA ARNOLDI MARTINS FERREIRA**, portadora da cédula de identidade RG nº 29.232.117-X (SSP/SP), inscrita no CPF/MF sob n. 274.492.768-60, e por sua Vice-Presidente, Sra. **GABRIELA DA VINHA DE LORENZO**, portadora da cédula de identidade RG nº 34.598.600-3 (SSP/SP), inscrita no CPF sob nº 306.052.718-01, **NOMEIA** e **CONSTITUI** os advogados **DR. RENATO CASSIANO, inscrito na OAB/SP sob n. 372.399 e DR. GUSTAVO HENRIQUE DE SOUSA DIAS, inscrito na OAB/SP sob n. 481.458**, para representar a outorgante no Processo TC-00002369.989.24-9, que corre perante o E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Araraquara/SP, em 27 de maio de 2.026.

LEONORA ARNOLDI MARTINS FERREIRA
Presidente da MSTEP-S/A

GABRIELA DA VINHA DE LORENZO
Vice-Presidente da MSTEP-S/A

GUSTAVO HENRIQUE DE SOUSA DIAS
OAB/SP 481.458
gustavohsdias@adv.oabsp.org.br

RENATO CASSIANO
OAB/SP 372.399
renatoc.cassiano@hotmail.com

INSTRUMENTO DE MANDATO (PROCURAÇÃO)

Pelo presente instrumento de mandato, **MORADA DO SOL TURISMO, EVENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A** (MSTEP-S/A), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 43.964.097/0001-65, com sede na Avenida Maria Antônia Camargo de Oliveira, nº 4131, Vila Velosa, CEP 14.806-150, neste ato representada por sua Presidente, Sra. Drª. **LEONORA ARNOLDI MARTINS FERREIRA**, portadora da cédula de identidade RG nº 29.232.117-X (SSP/SP), inscrita no CPF/MF sob n. 274.492.768-60, e por sua Vice-Presidente, Sra. **GABRIELA DA VINHA DE LORENZO**, portadora da cédula de identidade RG nº 34.598.600-3 (SSP/SP), inscrita no CPF sob nº 306.052.718-01, **NOMEIA** e **CONSTITUI** os advogados **DR. RENATO CASSIANO, inscrito na OAB/SP sob n. 372.399 e DR. GUSTAVO HENRIQUE DE SOUSA DIAS, inscrito na OAB/SP sob n. 481.458,** para representar a outorgante no Processo TC-00002370.989.25-3, que corre perante o E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Araraquara/SP, em 27 de maio de 2.026.

LEONORA ARNOLDI MARTINS FERREIRA
Presidente da MSTEP-S/A

GABRIELA DA VINHA DE LORENZO
Vice-Presidente da MSTEP-S/A

GUSTAVO HENRIQUE DE SOUSA DIAS
OAB/SP 481.458
gustavohsdias@adv.oabsp.org.br

RENATO CASSIANO
OAB/SP 372.399
renatoc.cassiano@hotmail.com

CASSIANO & DIAS
ADVOCACIA

INSTRUMENTO DE MANDATO (PROCURAÇÃO)

Pelo presente instrumento de mandato, **MORADA DO SOL TURISMO, EVENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A** (MSTEP-S/A), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 43.964.097/0001-65, com sede na Avenida Maria Antônia Camargo de Oliveira, nº 4131, Vila Velosa, CEP 14.806-150, neste ato representada por sua Presidente, Sra. Drª. **LEONORA ARNOLDI MARTINS FERREIRA**, portadora da cédula de identidade RG nº 29.232.117-X (SSP/SP), inscrita no CPF/MF sob n. 274.492.768-60, e por sua Vice-Presidente, Sra. **GABRIELA DA VINHA DE LORENZO**, portadora da cédula de identidade RG nº 34.598.600-3 (SSP/SP), inscrita no CPF sob nº 306.052.718-01, **NOMEIA** e **CONSTITUI** os advogados **DR. RENATO CASSIANO, inscrito na OAB/SP sob n. 372.399 e DR. GUSTAVO HENRIQUE DE SOUSA DIAS, inscrito na OAB/SP sob n. 481.458**, para representar a outorgante no Processo TC-00002188.989.26-3, que corre perante o E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Araraquara/SP, em 27 de maio de 2.026.

LEONORA ARNOLDI MARTINS FERREIRA
Presidente da MSTEP-S/A

GABRIELA DA VINHA DE LORENZO
Vice-Presidente da MSTEP-S/A

GUSTAVO HENRIQUE DE SOUSA DIAS
OAB/SP 481.458
gustavohsdias@adv.oabsp.org.br

RENATO CASSIANO
OAB/SP 372.399
renatoc.cassiano@hotmail.com